



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## LEI Nº. 897/2017

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado no Orçamento do Município, o Crédito Adicional Especial, no valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>08</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO</b>		
<b>08.001</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0008.2072</b>		<b>EMENDA – INCREMENTO PAB</b>		
3390.30.00.00.00	449	MATERIAL DE CONSUMO	1495	R\$ 110.000,00
3390.39.00.00.00	450	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1495	R\$ 130.000,00
3390.36.00.00.00	451	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1495	R\$ 8.100,00
3390.33.00.00.00	452	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1495	R\$ 1.000,00
3390.14.00.00.00	453	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1495	R\$ 900,00
<b>TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....</b>				<b>R\$ 250.000,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação – Emenda INCREMENTO PAB – Fonte 1495	R\$ 250.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 838/2.016, de 07 de julho de 2016 (LDO) e a Lei Municipal nº 717/2.013, de 31 de outubro de 2013 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de outubro de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal